



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.637, DE 21 DE MARÇO DE 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial para fazer face as despesas com a promulgação da Lei Orgânica Municipal."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto um Crédito Especial de CR\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para pagamento das despesas diversas com a promulgação da Lei Orgânica Municipal.

ART. 2º) - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente, fica o Chefe do Executivo autorizado na forma do § 1º do art. 43, da Lei 4.320 de 17-03-64, a anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 21 de Março de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal